



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 05/2025

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO, PROVENIENTE DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, AÇÃO 20ZV, FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - RP7 - BANCADA - RONDÔNIA, EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME DADOS DO PLANO DE AÇÃO E DADOS DA PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 380.032,70 (TREZENTOS E OITENTA MIL E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), OBJETO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação, proveniente de recursos de transferências do Governo Federal, Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Ação 20ZV, Fomento ao Setor Agropecuário - RP7 - Bancada - Rondônia, Emenda Parlamentar, conforme dados do Plano de Ação e dados da Proposta no valor de R\$ 380.032,70 (trezentos e oitenta mil e trinta e dois reais e setenta centavos), objeto aquisição de máquinas e equipamentos, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cria-se: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
340	44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	376.269,00
341	44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.762,70
342	33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00

Anula-se: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
57	44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.762,70

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de transferências do Governo Federal, Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Ação 20ZV, Fomento ao Setor Agropecuário - RP7 - Bancada - Rondônia, Emenda Parlamentar, conforme dados do Plano de Ação e dados da Proposta no valor de R\$ 380.032,70 (trezentos e oitenta mil e trinta e dois reais e setenta centavos), objeto aquisição de máquinas e equipamentos, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de fevereiro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 05/2025.

Novo Horizonte do Oeste em 10 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados o repasse de recursos provenientes de transferências do Governo Federal, Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, Ação 20ZV, Fomento ao Setor Agropecuário - RP7 - Bancada - Rondônia, Emenda Parlamentar, conforme dados do Plano de Ação e dados da Proposta no valor de R\$ 380.032,70 (trezentos e oitenta mil e trinta e dois reais e setenta centavos), objeto aquisição de máquinas e equipamentos, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.

5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.

6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.

7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 05/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 10 de fevereiro de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 05/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo
Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	05	10/02/2025

ID: 230605	Processo	Documento
CRC: 67FBE460		
Processo: 1-153/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 10/02/2025 10:34:37	Finalização: 10/02/2025 10:39:03	

MD5: **4A97DEF42908849A7D191D9F520D8555**

SHA256: **4935DDEA7874FFCD4B02BBDB83C0D04BF7B7FD0D722CF59CA2537131B1129CBB**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 06/2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE RECURSOS ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS EMENDA INDIVIDUAL RP6, FEDERAL PLANO DE AÇÃO 09032024-072390/2024, PROGRAMA 09032024, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTINADO À AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS E ACADEMIA AO AR LIVRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO 10/02/2025 10:34:37

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 10/02/2025 10:34:37

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 230605 e o CRC 67FBE460.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).